



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: [camaracarabastrn@gmail.com](mailto:camaracarabastrn@gmail.com)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS, CNPJ: 03.685.425/0001-70.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Jurídica **ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS, CNPJ: 03.685.425/0001-70**, sediada na Praça São Sebastião, 126, Centro, CEP: 59.780.000, Caraúbas/RN, representada pelo Srº **BENÉVIO VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.704.402-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 033.175.564-55 doravante denominado **LOCADOR** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente termo tem por objeto a renovação e reajuste a menor do Termo de Contrato nº 160/2021 embasada inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, relativo à locação de imóvel localizado na Praça de São Sebastião, 126, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas, conforme mudança temporária do local de reuniões da Câmara Municipal para realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões das Comissões Permanentes e funcionamento de todos os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 4 (quatro) meses, podendo, respectivamente, ser renovado e reajustado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme discriminado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UND	VALOR MENSAL PRIMEIRO ADITIVO	VALOR MENSAL CÁLCULO DE REAJUSTE A MENOR COM BASE NO IGP-M*
Locação de imóvel localizado na Praça de São Sebastião, 126, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas, conforme mudança	Mensal	R\$ 2.500,00	R\$ 2.417,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

temporária do local de reuniões da Câmara Municipal para realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões das Comissões Permanentes e funcionamento de todos os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal.			
--	--	--	--

[\\*https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO TECNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	BENÉVIO VICTOR DE OLIVEIRA Representante legal (CONTRATADA)

Publicado por:  
Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 84267646